



TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de sonorização, áudio, vídeo, informática, filmagem, climatização de ambientes, iluminação e palco, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

EVENTO (INCLUINDO EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA)	ESTIMATIVA DE EVENTOS (ANUAL)	VALOR MÉDIO ESTIMADO EM REAIS (R\$)	
		POR DIA / EVENTO	TOTAL
PORTE EXTRA GRANDE.	4	13.692,33	54.769,33
PORTE GRANDE	15	10.363,33	155.450,00
PORTE MÉDIO	20	5.057,33	101.146,67
PORTE PEQUENO	20	3.400,00	68.000,00
EVENTOS BÁSICOS	45	2.333,33	105.000,00
FILMAGEM	15	3.746,67	56.200,00
VALOR GLOBAL EM REAIS			540.566,00



2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Universidade, em sua política extensionista, cultural e estudantil, fundamenta-se nos princípios de liberdade de criação e democratização do acesso às diferentes práticas culturais, além de garantir a qualidade dos serviços prestados à comunidade universitária e a responsabilidade no que tange à gestão extensionista, cultural e estudantil, como a formação integral para o desenvolvimento pleno dos estudantes, professores, técnicos e frequentadores dos campi, por meio do incentivo à produção das múltiplas dimensões artístico-culturais. Seus programas e projetos possibilitam o acesso a bens culturais essenciais para o exercício da cidadania, pensando a arte, a educação e o lazer como meios de inclusão social. Nestes termos, a Universidade realiza e apoia atividades culturais e de cunho artístico que enriquecem e valorizam encontros, seminários ou congressos científicos e/ou tecnológicos de caráter relevante para a sociedade, entre tantos outros eventos do gênero, os quais requerem a utilização de equipamentos de som, áudio, vídeo, iluminação e palco condizentes com a importância de cada um;

2.2. Anualmente, a Universidade Federal de Uberlândia realiza diversos eventos, que são classificados em:

- 2.2.1. Evento de Porte: Extra Grande;
- 2.2.2. Evento de Porte: Grande;
- 2.2.3. Evento de Porte: Médio;
- 2.2.4. Evento de Porte: Pequeno;
- 2.2.5. Eventos Básicos;
- 2.2.6. Eventos que requerem somente os serviços de Filmagem.
- 2.2.7. **Eventos de Porte Extra Grande:**
 - 2.2.7.1. Olimpíadas Universitárias;
 - 2.2.7.2. Calourada UFU com grandes bandas;
 - 2.2.7.3. Shows e apresentações artísticas com público superior a 5.000 pessoas.
- 2.2.8. **Eventos de Porte Grande:**
 - 2.2.8.1. Calourada UFU com bandas locais,
 - 2.2.8.2. Chorinho no Coreto;
 - 2.2.8.3. Festival de Teatro e Dança;
 - 2.2.8.4. Arte na Praça;
 - 2.2.8.5. Festival de Formas Animadas;
 - 2.2.8.6. Festa Junina;
 - 2.2.8.7. O Samba mandou me chamar na UFU;
 - 2.2.8.8. Shows e apresentações artísticas com público superior a 2.000 pessoas.
- 2.2.9. **Eventos de Porte Médio:**
 - 2.2.9.1. Festival Latino Americano;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA



- 2.2.9.2. Projeto Cultura e Arte;
 - 2.2.9.3. Semana do Idoso;
 - 2.2.9.4. Semana Científica;
 - 2.2.9.5. Ciranda Cultural;
 - 2.2.9.6. Semana da Cultura Popular;
 - 2.2.9.7. Seminário de Economia da Cultura;
 - 2.2.9.8. Orquestra Popular do Cerrado;
 - 2.2.9.9. Coral da UFU;
 - 2.2.9.10. Shows e apresentações artísticas com público superior a 500 pessoas.
- 2.2.10. **Eventos de Porte Pequeno:**
- 2.2.10.1. Corrida e Caminhada no Parque do Sabiá;
 - 2.2.10.2. Circuito de Capoeira;
 - 2.2.10.3. Dia do Servidor;
 - 2.2.10.4. Congressos Técnico-Científicos;
 - 2.2.10.5. Feira do Livro;
 - 2.2.10.6. Shows e apresentações artísticas com público superior a 100 pessoas.
- 2.2.11. **Eventos Básicos**
- 2.2.11.1. Inauguração de Monumentos, Espaços ou Obras;
 - 2.2.11.2. Seminários, Simpósios, Palestras, Feiras, etc.
- 2.2.12. **Eventos que requerem somente os serviços de filmagem:**
- 2.2.12.1. Concursos públicos com gravação de provas;
 - 2.2.12.2. Eventos com transmissão simultânea;
 - 2.2.12.3. Eventos Artísticos / Culturais;
 - 2.2.12.4. Congressos e Eventos Técnico-Científicos.
- 2.2.13. Os eventos acima estão previstos no Calendário da Universidade Federal de Uberlândia, no entanto, poderão ser **cancelados e/ou substituídos** por outros, podendo ainda, a Universidade **realizar outros eventos não relacionados acima.**
- 2.2.14. Os eventos poderão ser realizados nas cidades de **Uberlândia e/ou Ituiutaba e/ou Patos de Minas e/ou Monte Carmelo,** todas no Estado de Minas Gerais.
- 2.2.14.1. Os eventos poderão ocorrer nos campi da Universidade, nas cidades de Uberlândia, Ituiutaba, Monte Carmelo e Patos de Minas, todas no Estado de Minas Gerais, podendo ainda ocorrer em teatros, praças, escolas, nos SESC's, unidades isoladas da UFU, entre outros espaços públicos.



2.2.14.2. **Os eventos poderão ocorrer simultaneamente em todas as cidades citadas.**

2.2.15. Os eventos possuem duração de 1 (hum) dia e poderão ser realizados **em todos os dias da semana, inclusive sábados e domingos.**

2.2.16. Os eventos poderão ocorrer durante **o dia e/ou noite, inclusive madrugada.**

2.2.17. Os eventos poderão ocorrer em **dias consecutivos e/ou alternados.**

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

3.1. EVENTOS DE PORTE EXTRA GRANDE:

SONORIZAÇÃO:

P.A. 8x8

16 (OITO) SUB SB850

16 (OITO) TRIVIAS KF850

AMPLIFICAÇÃO DO P.A LINHA TIP TECHVOX OU SIMILAR

PERIFÉRICOS P. A.

02 (DUAS) MESAS YAMAHA M7 OU SIMILAR PARA HOUSE E PALCO

04 (QUATRO) PROCESSADORES DE ÁUDIO

01 (UM) MULTI-CABO BALANCEADO 48VIAS

01 (UM) MULTI-CABO BALANCEADO 24 VIAS

PALCO

08 (OITO) MONITORES MOD. CLEAR OU SM 400

02 (DOIS) SIDE DRUMS MOD. T53 ELETRO VOICE OU SIMILAR

01 (UM) SUB DRUM SB850 EAW

AMPLIFICADORES DOS MONITORES E SIDE LINHA TIP TECHVOX OU SIMILAR

AMPLIFICADORES E ACESSÓRIOS DE PALCO

01 (UM) AMPLIFICADOR MARSHALL 8100 OU SIMILAR

01 (UM) AMPLIFICADOR GALLIEN KRUEGER 800 OU SIMILAR

01 (UMA) CAIXA GALLIEN KRUEGER 1x15 OU SIMILAR

01 (UMA) CAIXA GALLIEN KRUEGER 4x10 OU SIMILAR

01 (UMA) BATERIA C/ FERRAGEM E SEM PRATOS

24 (VINTE E QUATRO) DIRECT BOX WIRLWIND IMP2

01 (UM) KIT MIC PARA BATERIA SHURE OU SIMILAR

08 (OITO) MICROFONES SHURE SM58 OU SIMILAR

08 (OITO) MICROFONES SHURE SM57 OU SIMILAR

12 (DOZE) MICROFONES PARA CORAL SHURE MX 202 OU SIMILAR

12 (DOZE) MICROFONES PARA ORQUESTRAS E INSTRUMENTOS

04 (QUATRO) MICROFONES SHURE BLX SM58 BETA **SEM FIO** OU SIMILAR





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA



20 (VINTE) PEDESTAIS GIRAFÁ

10 (DEZ) GARRAS CLAMP LP

ESPECIFICAÇÕES DO PALCO:

ALTURA DO PISO: 1,80M

LARGURA: 12M

PROFUNDIDADE: 9M

PALCO COBERTO

PISO CARPETADO

02 (DUAS) TENDAS CAMARIM, COM FECHAMENTO NAS LATERAIS, PISO EM MADEIRA, CARPETE PARA ACABAMENTO, ILUMINAÇÃO INTERNA PARA CAMARIM, 02 PONTOS ELETRICOS 110/220V, 04 VENTILADORES, 01 FRIGOBAR E 01 MESA PRANCHÃO.

RIDER LUZ (ILUMINAÇÃO):

32 (TRINTA E DOIS) REFLETORES DE LED RGBWA PAR 64, 3 WATTS

08 (OITO) RIBALTAS DE LED

04 (QUATRO) MINI-BRUTS 3600 OU SIMILARES

06 (SEIS) STROBO ATOMIC 3000W OU SIMILAR

16 (DEZESSEIS) MOVING BEAN 200/5R OU SIMILAR

16 (DEZESSEIS) MOVING LED

02 (DOIS) CANHÕES SEGUIDORES

02 (DUAS) MÁQUINAS DE FUMAÇA 3000 WATTS

08 (OITO) REFLETORES ELIPSOIDAL DE 1000W. CADA, 36° COM IRIS

04 (QUATRO) REFLETORES ILUMINADOR 1000 WATTS.

02 (DOIS) CANHÕES SEGUIDORES COM OPERADOR E INTERCOM.

VÍDEO:

02 (DOIS) TELÕES COM 300" POLEGADAS, COM ESTRUTURA DE TRELIÇA Q30 COMPLETA COM SAPATAS E FORMATO GOL.

02 (DOIS) PROJETORES COM 5.500 ANSILÚMENS CADA, TECNOLOGIA DLP OU LCD, WXGA, COM ENTRADA HDMI, PARA TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA DE VÍDEOS EM HD (HIGH DEFINITION)

02 (DOIS) NOTEBOOKS ALTA CONFIGURAÇÃO, COM ENTRADA HDMI.

02 (DOIS) BLUE RAY (APARELHOS) PARA LEITURA DE VÍDEOS EM HD (HIGH DEFINITION) E LEITURA DE VÍDEOS 3D.

08 (OITO) TVS LCD 42" POLEGADAS PARA CENÁRIO DE PALCO E RETORNO DE PALCO (MONITORES) ACOMPANHA TODOS ACESSORIOS COMO SUPORTES AÉREOS, SUPORTES DE PISO, CABEAMENTO, DIVISORES E SELETORES DE CANAL E SINAL.

06 (SEIS) UMIDIFICADORES DE AR (JOAPE OU SIMILAR) COM ALTURA 2,50M, CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO 100 LITROS DE AGUA, INDIVIDUAL. (USADOS





EM TENDAS, GINÁSIOS, ESPAÇOS FECHADOS E COBERTOS) POTÊNCIA DE CADA UMIDIFICADOR ATENDE APROXIMADAMENTE UMA ÁREA DE 100M².

01 (UMA) MESA DE CORTE MARCA SONY OU SIMILAR

01 (UM) KRAMER MULTIFORMATOS MODELO: VP730

01 SERVIÇO DE FILMAGEM COMPLETA COM 02 (DUAS) CÂMERAS PROFISSIONAIS, FULL HD, COM SAÍDAS HDMI, ETC.

02 CINEGRAFISTAS PROFISSIONAIS, ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, CABEAMENTO, TRIPÉS DE APOIO, GRUA, ILUMINAÇÃO AUXÍLIAR, BATERIAS, GRAVADORES, MICROFONES PARA ENTREVISTAS, ETC.

01 TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA E GRAVAÇÃO COMPLETA NA ÍNTEGRA, INCLUIR LOCUÇÕES, APRESENTADORES E REPÓRTER PARA ENTREVISTAS DURANTE AS FILMAGENS.

CONSIDERAR DESPESAS COM DESLOCAMENTO DOS EVENTOS EM UBERLÂNDIA: CAMPUS SANTA MÔNICA, UMUARAMA, EDUCAÇÃO FÍSICA, CAMPUS GLÓRIA E OUTRAS CIDADES: ITUIUTABA, PATOS DE MINAS E MONTE CARMELO QUE SÃO UNIDADES DA UFU E OUTROS LOCAIS TAIS COMO: PRAÇAS, AVENIDAS, CENTROS DE EVENTOS, GINÁSIOS, TEATROS, SALÕES DE EVENTOS, ETC.

MATERIAL DEVE SER ENTREGUE COM EDIÇÃO E PRODUÇÃO DE VÍDEOS EM 04 (QUATRO) FORMATOS:

INSTITUCIONAL DO EVENTO: ATÉ 15 MINUTOS

GRAVAÇÃO BRUTA: (REAL) NA ÍNTEGRA PARA REGISTRO ENTREGUE EM 02 CÓPIAS DE DVD

EDIÇÃO PARA FORMATO DE TV: PARA SEREM USADOS EM PROGRAMAS DO CANAL 5 (UFU) TVU

EDIÇÃO E PRODUÇÃO DE VÍDEO: PARA SEREM INSERIDOS EM MÍDIAS SOCIAIS, ETC.

3.2. **EVENTOS DE PORTE GRANDE:**

SONORIZAÇÃO:

P.A. 04x04

08 (OITO) SUB SB850

08 (OITO) TRIVIAS KF850

AMPLIFICAÇÃO DO P.A LINHA TIP TECHVOX OU SIMILAR

PERIFÉRICOS P. A.

01 (UMA) MESA YAMAHA LS 9 OU SIMILAR COM 2 PLACAS DE EXPANSÃO

02 (DOIS) PROCESSADORES BEHRINGER OU SIMILAR

01 (UM) FURMAN

01 (UM) MULTI-CABO BALANCEADO 48VIAS

01 (UM) MULTI-CABO BALANCEADO 10VIAS



PALCO

08 (OITO) MONITORES MOD. CLEAR OU SM 400

02 (DOIS) SIDE DRUMS MOD. T53 ELETRO VOICE OU SIMILAR

01 (UM) SUB DRUM SB850 EAW

AMPLIFICADORES DOS MONITORES E SIDE LINHA TIP TECHVOX OU SIMILAR

AMPLIFICADORES E ACESSÓRIOS DE PALCO

01 (UM) AMPLIFICADOR MARSHALL 8100 OU SIMILAR

01 (UM) AMPLIFICADOR GALLIEN KRUEGER 800 OU SIMILAR

01 (UMA) CAIXA GALLIEN KRUEGER 1x15 OU SIMILAR

01 (UMA) CAIXA GALLIEN KRUEGER 4x10 OU SIMILAR

01 (UMA) BATERIA C/ FERRAGEM E SEM PRATOS

14 (QUATORZE) DIRECT BOX WIRLWIND IMP2

01 (UM) KIT MIC PARA BATERIA SHURE /SENNHEISER OU SIMILAR

08 (OITO) MICROFONES SHURE SM58 OU SIMILAR

08 (OITO) MICROFONES SHURE SM57 OU SIMILAR

02 (DOIS) MICROFONES SHURE SM58 BETA S/ FIO OU SIMILAR

20 (VINTE) PEDESTAIS GIRAFÁ

10 (DEZ) GARRAS CLAMP LP

RIDER LUZ (ILUMINAÇÃO)

24 (VINTE E QUATRO) REFLETORES DE LED PAR 64, 3W, 36 LEDS

04 (QUATRO) RIBALTAS DE LED

02 (DOIS) MINI-BRUTS OU SIMILAR

04 (QUATRO) STROBO ATOMIC 3000W

06 (SEIS) MOVING BEAN 200/5R

06 (SEIS) MOVING LED

02 (DOIS) CANHÕES SEGUIDORES COM OPERADOR E INTERCON

02 (DUAS) MÁQUINAS DE FUMAÇA 3000 W.

04 (QUATRO) REFLETORES ELIPSOIDAL DE 1000W. 36º COM IRIS

02 (DOIS) REFLETORES ILUMINADOR FRESNEL 1000 WATTS.

ESPECIFICAÇÕES DO PALCO:

ALTURA DO PISO: 1,80M

LARGURA: 9M

PROFUNDIDADE: 7M

PALCO COM COBERTURA E PISO CARPETADO

02 TENDAS CAMARIM, COM FECHAMENTO NAS LATERAIS, CARPETE PARA ACABAMENTO NO PISO, ILUMINAÇÃO INTERNA PARA CAMARIM, 02 PONTOS ELÉTRICOS 110/220V, 04 VENTILADORES.



VÍDEO:

02 (DOIS) TELÕES COM 200" POLEGADAS, COM ESTRUTURA DE TRELIÇA Q30 COMPLETA COM SAPATAS E FORMATO DE GOL

02 (DOIS) PROJETORES COM 4.500 ANSILÚMENS DE BRILHO CADA, TECNOLOGIA DLP OU LCD, XGA, COM ENTRADA HDMI, PARA TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA DE VÍDEOS.

02 (DOIS) NOTEBOOKS ALTA CONFIGURAÇÃO, COM ENTRADA HDMI, SENDO 01 PARA RESERVA.

04 (QUATRO) TVS DE LCD 42" POLEGADAS PARA CENÁRIO DE PALCO E RETORNO DE PALCO (MONITORES) ACOMPANHA TODOS ACESSÓRIOS COMO SUPORTES AÉREOS, SUPORTES DE CHÃO, CABEAMENTO, DIVISORES E SELETORES DE CANAL E SINAL.

04 (QUATRO) UMIDIFICADORES DE AR (JOAPE OU SIMILAR) COM ALTURA 2,50M, CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO 100 LITROS DE AGUA, INDIVIDUAL. (USADOS EM TENDAS, GINÁSIOS, ESPAÇOS FECHADOS E COBERTOS) POTÊNCIA DE CADA UMIDIFICADOR ATENDE ÁREA DE APROXIMADAMENTE 100M² CADA.

01 (UMA) MESA DE CORTE SONY OU SIMILAR

01 (UM) KRAMER MULTIFORMATOS MODELO: VP730 OU SIMILAR

01 SERVIÇO DE FILMAGEM COMPLETA COM 2 (DUAS) CÂMERAS PROFISSIONAIS TECNOLOGIA HD, COM SAÍDAS HDMI, ETC

02 (DOIS) CINEGRAFISTAS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS COMO CABEAMENTO, TRIPÉS DE APOIO, ILUMINAÇÃO AUXILIAR, BATERIAS, MICROFONES PARA ENTREVISTAS, GRAVADORES DE ÁUDIO DE LINHA PROFISSIONAL, ETC.

01 TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA E GRAVAÇÃO COMPLETA NA ÍNTEGRA, INCLUIR LOCUÇÕES, APRESENTADORES E REPÓRTER PARA ENTREVISTAS DURANTE AS FILMAGENS.

CONSIDERAR DESPESAS COM DESLOCAMENTO DOS EVENTOS EM UBERLÂNDIA: CAMPUS SANTA MONICA, UMUARAMA, EDUCAÇÃO FISICA, CAMPUS GLORIA E OUTRAS CIDADES: ITUIUTABA, PATOS DE MINAS E MONTE CARMELO QUE SÃO UNIDADES DA UFU E OUTROS LOCAIS TAIS COMO: PRAÇAS, AVENIDAS, CENTROS DE EVENTOS, GINASIOS, TEATROS, SALÕES DE EVENTOS, ETC.

MATERIAL DEVE SER ENTREGUE COM EDIÇÃO E PRODUÇÃO DE VÍDEOS EM 04 (QUATRO) FORMATOS:

INSTITUCIONAL DO EVENTO: ATÉ 15 MINUTOS

GRAVAÇÃO BRUTA: (REAL) NA ÍNTEGRA PARA REGISTRO ENTREGUE EM DVD



EDIÇÃO PARA FORMATO DE TV: PARA SEREM USADOS EM PROGRAMAS DO CANAL 5 (UFU) TVU

EDIÇÃO E PRODUÇÃO DE VÍDEO: PARA SEREM INSERIDOS EM MÍDIAS SOCIAIS, ETC.)

3.3. **EVENTOS DE PORTE MÉDIO:**

SONORIZAÇÃO:

P.A. 02x02

04 (QUATRO) SUB SB850

04 (QUATRO) TRIVIAS KF850

AMPLIFICAÇÃO DO P.A LINHA TIP TECHVOX OU SIMILAR

PERIFÉRICOS P. A.

01 (UMA) MESA YAMAHA O1V DIGITAL OU SIMILAR COM EXPANSOR

01 (UMA) EQUALIZADOR 2031A YAMAHA OU SIMILAR

02 (DOIS) PROCESSADORES DE AUDIO BEHRINGER OU SIMILAR

01 (UM) FURMAN

01 (UM) MULTI-CABO BALANCEADO 48VIAS

01 (UM) MULTI-CABO BALANCEADO 10VIAS

PALCO

08 (OITO) MONITORES MOD.CLEAR OU SM400

02 (DOIS) SIDE DRUMS MOD T53 ELETRO VOICE OU SIMILAR

01 (UM) SUB DRUM SB850EAW

AMPLIFICADORES DOS MONITORES E SIDE LINHA TIP TECHVOX OU SIMILAR.

01 (UM) AMPLIFICADOR MARSHALL 8100 OU SIMILAR

01 (UM) AMPLIFICADOR GALLIEN KRUEGER 800 OU SIMILAR

01 (UMA) CAIXA GALLIEN KRUEGER 1x15 OU SIMILAR

01 (UMA) CAIXA GALLIEN KRUEGER 4x10 OU SIMILAR

01 (UMA) BATERIA C/ FERRAGEM E SEM PRATOS.

14 (QUATORZE) DIRECT BOX WIRLWIND IMP2

01 (UM) KIT MIC PARA BATERIA SHURE /SENNHEISER OU SIMILAR

08 (OITO) MICROFONES SHURE SM58 OU SIMILAR

08 (OITO) MICROFONES SHURE SM57 OU SIMILAR

02 (DOIS) MICROFONES SHURE SM58 BETA S/ FIO OU SIMILAR

20 (VINTE) PEDESTAIS GIRAFÁ

10 (DEZ) GARRAS CLAMP LP

RIDER DE LUZ – ILUMINAÇÃO:

04 SET LIGHT DE 1000 WATTS PARA LUZ BRANCA

ESPECIFICAÇÃO DO PALCO:

PALCO MODULAR (PRATICÁVEL):

ALTURA: 0,60CM



LARGURA X COMPRIMENTO: 6MX6M COM MÓDULO DE 2MX2M

VÍDEO:

02 (DOIS) TELÕES COM 150" POLEGADAS, COM ESTRUTURA DE TRELIÇA Q15 COMPLETA COM SAPATAS E FORMATO GOL

02 (DOIS) PROJETORES COM 3.500 ANSILÚMENS CADA, TECNOLOGIA DLP OU LCD, XGA, COM ENTRADA HDMI, PARA TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA DE VÍDEOS EM HD (HIGH DEFINITION)

02 (DOIS) NOTEBOOKS ALTA CONFIGURAÇÃO, COM ENTRADA HDMI, SENDO 01 PARA BACKUP.

04 (QUATRO) UMIDIFICADORES DE AR (JOAPE OU SIMILAR) COM ALTURA 2,50M, CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO 100 LITROS DE AGUA, INDIVIDUAL. (USADOS EM TENDAS, GINASIOS, ESPAÇOS FECHADOS E COBERTOS) POTENCIA DE CADA UMIDIFICADOR ATENDE ÁREA APROXIMADAMENTE DE 100M² CADA.

01 (UMA) MESA DE CORTE SONY OU SIMILAR

01 (UM) KRAMER MULTIFORMATOS MODELO: VP730 OU SIMILAR

01 SERVIÇO DE FILMAGEM COMPLETA COM 1 (UMA) CÂMERA PROFISSIONAL COM TECNOLOGIA HD, COM SAÍDAS HDMI, ETC.

01 (UM) CINEGRAFISTA, ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, CABEAMENTO COMPLETO, TRIPÉS DE APOIO, ILUMINAÇÃO AUXILIAR, BATERIAS, MICROFONES PARA ENTREVISTAS, GRAVADORES DE ÁUDIO.

TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA E GRAVAÇÃO COMPLETA NA ÍNTEGRA

CONSIDERAR DESPESAS COM DESLOCAMENTO DOS EVENTOS EM UBERLÂNDIA: CAMPUS SANTA MONICA, UMUARAMA, EDUCAÇÃO FISICA, CAMPUS GLORIA E OUTRAS CIDADES: ITUIUTABA, PATOS DE MINAS E MONTE CARMELO QUE SÃO UNIDADES DA UFU E OUTROS LOCAIS TAIS COMO: PRAÇAS, AVENIDAS, CENTROS DE EVENTOS, GINÁSIOS, TEATROS, SALÕES DE EVENTOS, ETC.

MATERIAL DEVE SER ENTREGUE COM EDIÇÃO E PRODUÇÃO DE VÍDEOS EM 01 FORMATO:

GRAVAÇÃO BRUTA: (REAL) NA ÍNTEGRA PARA REGISTRO ENTREGUE EM DVD

3.4. **EVENTOS DE PEQUENO PORTE:**

SOM:

P.A. 02x02

04 (QUATRO) SUB SB850

04 (QUATRO) TRIVIAS KF850

AMPLIFICAÇÃO DO P.A LINHA TIP TECHVOX OU SIMILAR

PERIFÉRICOS P. A.

01 (UMA) MESA YAMAHA O1V DIGITAL OU SIMILAR





- 01 (UMA) EQUALIZADOR 2031A YAMAHA OU SIMILAR
- 02 (DOIS) PROCESSADORES BEHRINGER OU SIMILAR
- 01 (UM) MULTI-CABO BALANCEADO 24 VIAS

PALCO:

- 04 (QUATRO) MONITORES MOD. ELETRO VOICE OU SIMILAR
- AMPLIFICADORES DOS MONITORES E SIDE LINHA TIP TECHVOX OU SIMILAR.

ESPECIFICAÇÃO DO PALCO (PRATICÁVEL):

ALTURA: 0,60CM

LARGURA X COMPRIMENTO: 6MX6M COM MÓDULO DE 2MX2M

VÍDEO:

- 02 (DOIS) TELÕES COM 150" POLEGADAS COM TRIPÉS DE APOIO.
- 02 (DOIS) PROJETORES COM 3.500 ANSILÚMENS CADA, TECNOLOGIA DLP OU LCD, XGA, COM ENTRADA HDMI, PARA TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA DE VÍDEOS.
- 02 (DOIS) NOTEBOOKS ALTA CONFIGURAÇÃO, COM ENTRADA HDMI, SENDO 01 PARA BACKUP.
- 01 (UM) KRAMER MULTIFORMATOS MODELO: VP730 OU SIMILAR
- CONSIDERAR DESPESAS COM DESLOCAMENTO DOS EVENTOS EM UBERLÂNDIA: CAMPUS SANTA MÔNICA, UMUARAMA, EDUCAÇÃO FISICA, CAMPUS GLORIA E OUTRAS CIDADES: ITUIUTABA, PATOS DE MINAS E MONTE CARMELO QUE SÃO UNIDADES DA UFU E OUTROS LOCAIS TAIS COMO: PRAÇAS, AVENIDAS, CENTROS DE EVENTOS, GINÁSIOS, TEATROS, SALÕES DE EVENTOS, ETC.

3.5. **EVENTOS BÁSICOS:**

SONORIZAÇÃO:

04 CAIXAS DE SOM TRIVIAS, ATIVAS DE 600 WATTS RMS CADA COM PEDESTAIS DE APOIO E CABEAMENTO COMPLETO.

- 01 MESA DE SOM YAMAHA OU SIMILAR 12 CANAIS STÉREO COM EFEITOS
- 02 MICROFONES SEM FIO BASTÃO, SHURE, COM PEDESTAIS.
- 02 MICROFONES COM FIO SM 58 SHURE COM PEDESTAIS.
- 01 NOTEBOOK PARA REPERTÓRIO DE MÚSICA AMBIENTE.
- 01 OPERADOR TÉCNICO PARA SONORIZAÇÃO.

3.6. **SOMENTE OS SERVIÇOS DE FILMAGEM:**

3.6.1. Os eventos deverão ser filmados na íntegra, devendo a **LICITANTE VENCEDORA**, entregar 02 (DUAS) cópias de todo o material gravado, ou seja:

- 3.6.1.1. Cópia real em DVD (Gravação bruta para arquivo);
- 3.6.1.2. Cópia editada com produção, depoimentos (será postada em sites sociais e portais da Universidade Federal de Uberlândia);



- 3.6.1.3. Cópia com edição e produção do vídeo para programas de TV (TV Universitária / UFU).
- 3.6.2. A filmagem inclui a captação de imagens na íntegra, podendo ocorrer inclusive gravação de *making off*, além de transmissão simultânea dos eventos em telões e internet.
- 3.6.3. Para todo o material filmado na íntegra, será produzido quinzenalmente 01 (hum) programa de cobertura dos eventos, contendo depoimentos e edição de imagens dos acontecimentos, devendo ser criado um portal para disponibilização desses programas na internet para acesso de público em geral, como também 01 (hum) DVD mensal contendo os 2 (dois) programas do mês atual.
- 3.6.4. Para o material filmado na íntegra será produzido 01 (hum) DVD para cada evento captado, contendo a edição das 2 (duas) câmeras.
- 3.6.5. **TODO DVD SERÁ ENTREGUE COM UMA CÓPIA EXTRA PARA ARQUIVO DE SEGURANÇA.**

4. DA HABILITAÇÃO COMPLEMENTAR

- 4.1. Para participação na licitação, os interessados deverão apresentar **SICAF com Habilitação Parcial** e/ou apresentar a documentação descrita no Edital, e ainda, apresentar os seguintes documentos complementares:
- 4.1.1. Contrato Social, devendo constar todo o objeto deste Projeto, ou seja, (locação de equipamentos de som, iluminação, vídeo, filmagem, informática, climatização de ambientes, palco, além dos profissionais técnicos especializados para realização dos serviços);
- 4.1.2. Certidão de registro e quitação de pessoa jurídica junto ao CREA;
- 4.1.3. Atestado(s) de capacidade técnica operacional, anotado no CREA e acompanhado da respectiva certidão de acervo técnico (CAT), emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que o licitante forneceu, montou e instalou projetos semelhantes ao licitado em tamanho, quantidade, especificação e complexidade em equipamentos áudio-visuais, multimídia, projetores, sonorização, palcos e informática; incluindo o fornecimento de materiais e serviços e que ateste a inexistência de qualquer fato desabonador em relação ao licitante. O licitante deve apresentar junto ao atestado de capacidade técnica os contratos referentes a esses projetos, a ART emitida pelo Engenheiro Elétrico responsável pela execução do projeto e a certidão de acervo técnico, emitida pelo CREA de sua jurisdição;
- 4.1.4. Comprovante de que os seus funcionários possuem formação técnica e apresente comprovantes atuais de Cursos de NR10 e NR35.



5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. Os serviços de sonorização, áudio, vídeo, informática, filmagem, climatização de ambientes, iluminação e palco são considerados comuns, visto que seus padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.
- 5.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.
- 5.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:
 - 6.1.1. A prestação do serviço engloba a disponibilização de equipamentos e de mão de obra especializada para o transporte, a instalação, a montagem e a desmontagem de todo o equipamento utilizado;
 - 6.1.2. A instalação deverá ser realizada por meio de técnicos especializados e certificados, com registro no CREA e Cursos de NR 10 e NR 35, que deverá ser devidamente comprovado por Atestado;
 - 6.1.3. A operação, o manuseio e a guarda dos equipamentos, durante toda a realização do evento;
 - 6.1.4. Os serviços serão prestados por meio de Requisição de Serviço, que será emitida pela PROEXC, com antecedência de até 2 (dois) dias antes do evento;
 - 6.1.5. A Requisição de Serviço será emitida constando todos os dados para a realização do evento, inclusive o tipo do evento (extra grande, grande, médio, pequeno porte ou básico), local, horário, entre outras informações necessárias;
 - 6.1.6. Os equipamentos deverão estar montados e disponibilizados para utilização da Universidade com antecedência mínima de 3 (três) horas do início do evento;
 - 6.1.7. A desmontagem de toda a estrutura e retirada dos mesmos deverá ser feita no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados do término do evento.
- 6.2. A Licitante Vencedora deverá seguir as diretrizes de saúde e Segurança do Trabalho estabelecida pela Diretoria de Qualidade de Vida e Saúde do Servidor da Universidade Federal de Uberlândia, ou seja:



DIRETRIZES DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETIVO.

1.1. Estabelecer diretrizes de **Saúde e Segurança do trabalho** a serem cumpridas por **empresas Contratadas**, visando à prevenção de incidente/acidente, exposições/doenças ocupacionais.

1.2. A **Contratada** será avaliada não só pela qualidade do seu serviço, mas também por sua atuação em SAÚDE e SEGURANÇA DO TRABALHO conforme a Legislação aplicável das presentes **NR - Normas Regulamentares – Lei nº 6.514, de 22 de Dezembro de 1977; PORTARIA nº 3.214, DE 08-06-1978.**

1.3. As presentes normas são parte integrante do **Contrato** ou Proposta firmada com a **Contratada**, sendo que a assinatura de tais documentos implica leitura e aceitação integral das presentes normas.

CLÁUSULA SEGUNDA: DEFINIÇÕES.

CONTRATANTE – Para fins desta norma a UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA.

CONTRATADA – Toda pessoa física ou jurídica prestadora de serviços e/ou fornecedora da Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA: ABRANGÊNCIA.

3.1. Esta norma se aplica as todas as **Empresas Contratadas pela Contratante.**

3.2. Todos os funcionários das **Empresas Contratadas** receberão um treinamento de prevenção de acidente do trabalho antes do início do trabalho, a ser ministrado pela **contratada**. Dependendo do tipo do serviço a ser executado, treinamentos adicionais poderão ser requeridos a critério da **Contratante.**

3.3. Em situações cujo serviço, **for considerado crítico**, deverá ser avaliado entre a **Contratada** e o responsável da **Contratante (SESET/UFU).**

CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES LEGAIS E CONTRATUAIS.

4.1. A **Contratada** obriga-se a cumprir integralmente a **Portaria 3214/78 do MTE** e suas alterações subseqüentes, bem como, o que preceituam as presentes instruções e todos os regulamentos relativos à Segurança vigente na **Contratante.**

4.2. A **Contratada** deverá ter um Técnico de Segurança do Trabalho responsável pela orientação na prevenção de incidente/acidente do trabalho; **PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais** e quando o número de funcionários e o risco da atividade exigir conforme as NR – Normas Regulamentares da **Portaria 3214/78 do MTE** a **contratada** deverá manter um Técnico de Segurança do Trabalho no local da prestação de serviço, Engenheiro de Segurança do Trabalho e outros conforme exigência da legislação do Ministério do Trabalho.

4.3. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI:

4.3.1. A **Contratada** fornecerá gratuitamente aos seus empregados, conforme a **NR-6 da Portaria 3214/78 do MTE**, os **EPIs** designados como de sua responsabilidade, bem como, treinamento inicial.

4.3.2. A **Contratada** deverá manter listagem atualizada dos **EPIs** utilizados, bem como o registro de recebimento assinado por cada funcionário para cada item recebido.



4.3.3. Não será admitido o uso de **EPI** danificado, contaminado ou com qualquer outra condição proibitiva.

4.3.4. Caso a Contratante venha a fornecer **EPI** a empregados e/ou prepostos da Contratada, motivado por descumprimento desta norma cobrará o ressarcimento dos valores gastos com acréscimo de **100 %** em relação ao valor de compra do **EPI** respectivo.

4.3.5. Condição obrigatória mínima para executar serviços dentro das instalações da Contratante é o uso de óculos de segurança e calçado de segurança com biqueira de aço, exceto eletricitistas que devem usar calçados sem componentes metálicos. A utilização destes dois **EPIs** é independente do risco a que estão expostos os funcionários da Contratada.

4.3.6. Especial atenção deve ser dedicada aos cintos de segurança, os quais deverão ter talabartes duplos.

4.3.7. Para o usuário de óculos com lentes corretivas, será permitido o uso de óculos de sobrepor/ ampla visão, por um período máximo de 30 dias. Após este prazo, somente será admitida a sua presença em áreas da UFU com o uso de óculos com lentes corretivas especiais contra impactos.

4.3.8. Os **EPIs** a serem utilizados pelos funcionários deverão ser determinados pelo dimensionamento de **EPIs** do **PPRA** – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais ou Ordem de Serviço da atividade a ser executada. Exemplos:

- Soldador (máscara de solda, avental e luva de raspa, perneira, máscara semi-facial contra fumos metálicos).
- Eletricista (luva de borracha para alta tensão, vestimentas e ferramentas em conformidade com a **NR-10**).

4.4. PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO:

4.4.1. A **Contratada** deverá elaborar e implantar o PCMSO - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional conforme disposto na **NR-7 da Portaria 3.214/78 do MTE** e disponibilizar cópia à **Contratante**.

4.4.2. Todos empregados a serviço da Contratada deverão possuir Atestado de Saúde Ocupacional dentro do prazo de validade.

4.4.3. A **Contratada** deverá manter no serviço médico da **Contratante** lista atualizado de Clínicas/Hospitais credenciados para atendimento de emergência de seus funcionários.

4.5. PROGRAMA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA – PPR:

4.5.1. Serviços que requerem utilização de Proteção Respiratória pela **Contratada** deverão obedecer à instrução **nº1, de 11 de Abril de 1994, do Ministério do Trabalho**, que estabelece que toda empresa que utiliza Equipamento de Proteção Respiratória como forma de proteger ou amenizar a exposição do trabalhador a riscos químicos na forma de poeira, fumo, nevoa neblinas, gases, vapores, ou deficiência de oxigênio deve implementar um **PPR**.

4.6. PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS – PPRA:

4.6.1. Visando a proteção de todos os seus trabalhadores expostos a riscos ambientais, a **Contratada** deverá elaborar um **PPRA**, específico para aonde venha a executar atividades, conforme estabelece a **NR-9, da Portaria 3214/78** e disponibilizar cópia à **Contratante**.



4.7. PROGRAMA DE CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DO TRABALHO – PCMAT:

4.7.1. Para serviços de Construção Civil com 20 ou mais funcionários, a **Contratada** deverá elaborar o **PCMAT** - Programa de Condições e Meio Ambiente no Trabalho conforme exigido na **NR-18**. Em todas as construções civis, mesmo aquelas com menos de 20 funcionários, deverão ser observados às exigências contidas na **NR-18**.

4.7.2. Fica estipulada a Multa de **(xxx)** a ser paga pela **contratada** se por motivo de inspeção do **SESET/UFU** for flagrado pela **contratante**, funcionários da **contratada** prestando serviço na UFU sem os EPIs– Equipamento de Proteção Individual ou EPCs – Equipamento de Proteção Coletivo.

CLÁUSULA QUINTA: UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS.

5.1. A **Contratante** reserva o direito de rejeitar o uso de qualquer produto químico em suas dependências que possa causar acidente com risco a saúde dos servidores da UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA. .

CLÁUSULA SEXTA: LÍQUIDOS INFLAMÁVEIS.

6.1. O uso de Líquidos Inflamáveis deverá seguir o procedimento operacional de estocagem e manuseio de Líquidos Inflamáveis: **PPRA** - Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais; **NR20** - Líquidos Combustíveis e inflamáveis e **NR23** - Proteção Contra Incêndio.

CLÁUSULA SÉTIMA: SERVIÇOS FORA DO HORÁRIO ADMINISTRATIVO.

7.1. A realização de serviços fora do horário administrativo, feriados e finais de semana, deverá ser precedida de autorização formal da **Contratante**. O não cumprimento desta recomendação impossibilita a entrada dos funcionários da **Contratada** nas dependências da UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA.

CLÁUSULA OITAVA: AUTORIZAÇÕES.

8.1. **ATR** - Autorização para Trabalho de Risco: É obrigatória a emissão de ATR antes do início de cada serviço para as atividades listadas abaixo:

- Trabalho em Altura/ telhado (acima de 2m); Serviço a quente; Abertura de linha; Escavação; Eletricidade; Bloqueio/ Etiquetagem de energias potencialmente perigosas.

8.2. Autorização para entrada em local confinado:

8.2.1. Entrada em **local confinado** requer uma autorização específica emitida pelo depto. **SESET/UFU** (de Segurança do Trabalho) da **Contratante**.

8.2.2. Todos os funcionários que forem entrar em local confinado deverão estar treinados e certificados, aptos e equipados para execução destes serviços conforme determina a **NR-33**.

8.2.3. O **Atestado de Saúde Ocupacional** do funcionário que entrará em **Espaço Confinado** deverá atestar a capacidade física deste para adentrar em tais locais.

8.2.4. Todos os equipamentos de medição de condições atmosféricas para trabalho em espaços confinados deverão possuir certificado de calibração dentro do prazo de validade.

CLÁUSULA NONA: ELETRICIDADE

9.1. A **Contratada** deverá seguir integralmente os itens da **NR-10**, dentre eles, mas não limitados a:

- É proibido deixar cabos elétricos sem proteção estendidos no piso onde haja transito de veículos.



- Painéis elétricos, “plugs”, tomadas e fiações devem ser adequados à carga elétrica e a classificação elétrica da área.
- Qualquer ligação elétrica acima de ½ HP deverá ser consultada e autorizada por um electricista da **Contratante**.

CLÁUSULA DÉCIMA: ATENDIMENTO, COMUNICAÇÃO E ANÁLISE DE ACIDENTE.

10.1. Na eventualidade de um ACIDENTE DO TRABALHO a **Contratada** deve relatar por escrito em até 24h do ocorrido a **Contratante (SESET/UFU)**, bem como emitir CAT até o primeiro dia útil após o acidente, encaminhando cópia ao Setor de Segurança do Trabalho (**SESET/UFU**) da **Contratante**.

10.2. A **Contratada** deverá realizar a investigação do acidente no prazo máximo de 10 dias após a ocorrência com a participação do Setor de Segurança do Trabalho (**SESET/UFU**) da **Contratante**.

10.3. As Ações Corretivas definidas nas investigações serão acompanhadas, constando um plano de ação (ação a ser executada, data resolução, responsável e situação atual).

10.4. O **acidentado** deverá ser atendido no pronto socorro mais próximo ou em outro estabelecimento (HOSPITAL) conveniado pela **contratada**.

Dependendo da lesão, se houver necessidade de remoção para serviços especializados, os custos serão cobertos pela **Contratada**. O transporte do acidentado deverá ser feito por veículo (ambulância ou atendimento de emergência – Corpo de Bombeiros) credenciado com profissionais habilitados e treinados para este tipo de atendimento com o acompanhamento da **contratada**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: ORGANIZAÇÃO E LIMPEZA

11.1. A **Contratada** deve manter suas instalações administrativas e operacionais, em bom estado de organização, ordenação, conservação, higiene, limpeza e segurança.

11.2. Após a execução do serviço a **Contratada** deverá limpar a área destinando corretamente todos os resíduos e sobras de materiais, bem como retirar equipamentos utilizados.

11.3. A **Contratada** que realiza obra de construção civil é responsável por destinar os resíduos (entulhos) de acordo com a Resolução **CONAMA 307/2002**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: REQUISITOS DE SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE.

- É proibida a queima de qualquer tipo de resíduo ou material.
- É proibido descartar qualquer resíduo líquido, perigoso ou não, nas redes de esgoto ou águas pluviais.
- O uso de moto serra é permitido desde que a Contratada comprove registro da mesma no **IBAMA** conforme requerido por lei. O corte de árvores, total ou parcial, deverá ser previamente autorizado pela **PREFEITURA UNIVERSITÁRIA**.
- Nenhum resíduo perigoso ou não, poderá ser descartado sobre ou sob o solo.
- Na eventualidade de causar qualquer impacto ambiental não previsto durante a execução do serviço, a **Contratada** deverá comunicar imediatamente ao (**SESET/UFU**) Setor de Segurança do trabalho da **contratante** para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS.

13.1. Os produtos inflamáveis deverão ser armazenados em locais isolados, longe de qualquer fonte de calor, com sinalização indicando a presença de produtos inflamáveis.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. SESET/UFU.

14.1. O **SESET** – Setor de Segurança do Trabalho, através de seus **Técnicos, Engenheiros e Médicos de Segurança do Trabalho** em visita de inspeção nas dependências onde a **Contratada** esteja prestando serviço dentro da UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA terão o poder de decisão e autoridade para instruir e corrigir os empregados da **Contratada**, podendo paralisar serviços em condições de risco grave e iminente ou situações que não estejam em conformidade com a legislação vigente.

14.2. A **contratada** também tem a responsabilidade de verificar que os seus funcionários estejam trabalhando com comportamento seguro, incluindo, mas não se limitando a utilização de **EPI**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: SUBCONTRATAÇÃO

15.1. A **Contratada** deverá comunicar e solicitar autorização com antecedência de cinco dias para a contratação de outros prestadores de serviços (**sub-contratação**). A contratação destes só se dará após a autorização da **Contratante**, sendo que a **Contratada** não se eximirá da responsabilidade da **SEGURANÇA DO TRABALHO** da execução dos trabalhos das sub-contratadas.

Os funcionários da **Sub-Contratada** deverão passar, antes do início do trabalho, pela integração disposta na cláusula 3.2 desse instrumento.

15.2. Cabe a **Contratada** garantir que os itens deste anexo sejam também atendidos pelas **sub-Contratadas** responsabilizando integralmente pelas mesmas em caso de infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: SUSPENSÃO DOS TRABALHOS POR MOTIVO DE SEGURANÇA PELO EMPREGADO.

16.1. Qualquer empregado a serviço da **Contratada** poderá, sem medo de represálias, solicitar a suspensão de um serviço onde se evidencie risco iminente, ameaçando a Segurança de pessoas, materiais, equipamentos ou meio ambiente. O supervisor da **Contratada** deverá comunicar o departamento de Segurança do trabalho (**SESET/UFU**) da **Contratante**, porém a **Contratante** poderá receber as solicitações diretamente dos empregados da **Contratada** caso haja receio de que a comunicação ao supervisor da **Contratada** não evite o risco de dano.

16.2. As atividades somente serão reiniciadas após a correção dos desvios e avaliação do Setor de Segurança do Trabalho (**SESET/UFU**) da **Contratante**, sem ônus para a **Contratante**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA CONTRATADA

17.1. Assegurar-se de que cada um de seus empregados possua a qualificação técnica mínima exigida e esteja treinado nas práticas de trabalho com segurança.

17.2. Apresentar à **Contratante**, mensalmente a estatística de segurança.

17.3. Aplicar treinamento inerente à atividade de cada empregado.

17.4. Fornecer à **Contratante** antes de iniciar o serviço:

- Declaração escrita assinada pelos representantes da **Contratada** de que as habilidades dos seus empregados atendam aos requisitos necessários para execução das tarefas;

- **FISPQ** – Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico dos produtos a serem utilizados nos serviços dentro de UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, quando pertinente e exigido pela **contratante**.



7. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

7.1. A Contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho para atender às Requisições de Serviços, conforme demanda da Contratante;

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

7.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do atestamento da nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

7.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

7.3.2. A nota fiscal ou fatura deverá ser entregue à Assessoria da Pró-reitoria de Extensão e Cultura/ASAEX/PROEXC/UFU, na Avenida João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P (Prédio da Reitoria), 1º andar, Campus Santa Mônica, Uberlândia-MG, em horário comercial e em dias úteis.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;



- 8.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 9.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 9.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 9.8. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 9.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.10. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;



- 9.11. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 9.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 9.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997;
- 12.2. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelos seguintes servidores:

- 12.2.1. Alinne de Brito Siqueira, inscrita no CPF sob o nº 080.287.976-44 e SIAPE nº 1740036, lotada na Assessoria Administrativa da PROEXC/UFU;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**



- 12.2.2. Fernanda Ferreira Genaro, inscrita no CPF sob o nº 890.592.981-87 e SIAPE nº 1947418, lotada na Assessoria Administrativa da PROEXC/UFU;
- 12.2.3. Thais Nogueira Gonzaga, inscrita no CPF sob o nº 045.448.986-25 e SIAPE nº 1672930, lotada na Assessoria Administrativa da PROEXC/UFU.
- 12.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 12.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 12.5. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.
- 12.6. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.7. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 12.8. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.9. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.10. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 12.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



13. DO ESCRITÓRIO OU SEDE DA CONTRATADA

- 13.1. É recomendável que a Contratada tenha escritório em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, com autonomia ampla, geral e irrestrita, para fiscalização e acompanhamento contratual, inclusive nas tomadas de decisões sobre qualquer assunto referente ao objeto e demais itens da Licitação (Edital e seus anexos);
- 13.2. Caso a Contratada tenha sede fora da cidade de Uberlândia e não se interesse pelo escritório na cidade de Uberlândia, a mesma terá que disponibilizar meios de comunicação que não gerem custos para a Universidade e manter um preposto, aceito pela Pró-reitoria de Extensão e Cultura, durante todo o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração onde deverá constar o nome completo, nº de CPF, nº de documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional;
- 13.3. O preposto poderá fazer parte do quadro de funcionários da Contratada;
- 13.4. O preposto, uma vez indicado pela Contratada e aceito pela Contratante, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, sempre que solicitado para tratar dos assuntos pertinentes a execução do contrato no que lhe for competente;
- 13.5. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados;
- 13.6. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados;
- 13.7. A Contratada orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - 14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 14.1.3. fraudar na execução do contrato;
 - 14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 14.1.5. cometer fraude fiscal;
 - 14.1.6. não mantiver a proposta.
- 14.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA



- 14.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 14.2.2. multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias corridos;
- 14.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 14.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 14.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 14.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 14.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
 - 14.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 14.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 14.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- 14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;
- 14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade;
- 14.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Uberlândia, 09 de maio de 2017.



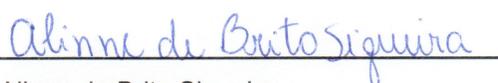


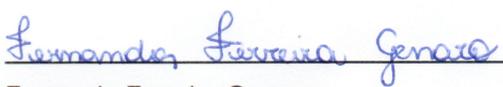
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

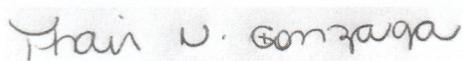



Hélder Eterno da Silveira
Pró-reitor de Extensão e Cultura / Gestor


Elaine Saraiva Calderari
Pró-reitora de Assistência Estudantil / Gestora


Alinne de Brito Siqueira
Assessoria Administrativa da PROEXC / Fiscal


Fernanda Ferreira Genaro
Assessoria Administrativa da PROEXC / Fiscal


Thais Nogueira Gonzaga
Assessoria Administrativa da PROEXC / Fiscal